



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 016/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 005/2025

**IMPLEMENTA A RESPONSABILIDADE
SOLIDÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

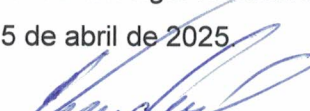
Art. 1º. Implementa a Responsabilidade Solidária na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica implementada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a Responsabilidade Solidária aos Diretores Municipais e Chefe de Gabinete, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, visando assegurar a integridade e a transparência na gestão municipal, trabalhando de maneira conjunta e transparente para evitar irregularidades e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Através da responsabilidade solidária, nos casos de responsabilização pessoal do Chefe do Executivo admitidos em lei, os Diretores Municipais e Chefe de Gabinete responderão por atos ou omissões que resultem em prejuízos ao erário ou no descumprimento de normas legais.

Art. 4º Os Diretores Municipais e Chefe de Gabinete exercerão autonomia para despachos de mero expediente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapuí, 15 de abril de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente

GABRIELA NAIARA DALOSSI
Secretária